



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI nº 021/2.001

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIOS QUE ESPECIFICA e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

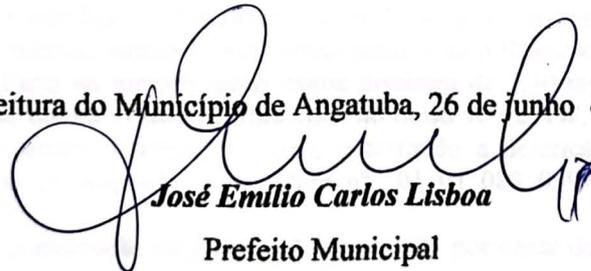
Artigo 1º) Fica autorizada a Prefeitura do Município de Angatuba a firmar convenio com o Ministério da Saúde e/ou Secretaria da Saúde do Estado para a implantação do Programa de Médico de Família - PSF - em nosso Município, nos moldes estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º) Fica autorizada a Prefeitura do Município de Angatuba em firmar convênio com a Irmandade Santa Casa de Angatuba com o objetivo de proceder repasse da verba, citada no artigo anterior, destinada à contratação de profissionais necessários à implantação e execução do PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

Artigo 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 26 de junho de 2.001



José Emilio Carlos Lisboa
Prefeito Municipal

Afixado no painel da prefeitura
Em 26 de Junho de 2001



João Batista Lopes
Secretário